



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Leda Perini

REQUERIMENTO n°: 44 F/2024

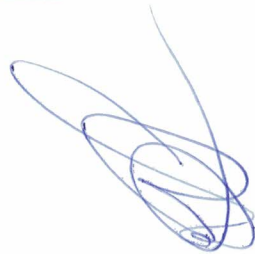
CÂMARA MUN. DE GURUPI

1 / ABR. 2024

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N°	746
DATA:	10 ABR 2024
HORA:	11:34
	
Carimbo / Assinatura	

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, a solução referente a instalação de Energia Elétrica na Avenida C, da marginal da BR 153 até Rua 72, no Parque Residencial Nova Fronteira



Senhor Secretário,

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, para que seja solucionado o problema de instalação de energia elétrica na Avenida C, da marginal da BR 153 até a Rua 72, no Parque Residencial Nova Fronteira.

JUSTIFICATIVA

A Energia Elétrica é um serviço público de caráter essencial para a vida cotidiana de todos os cidadãos, conforme determina a legislação pátria. Tendo o município obrigação de disponibilizar o seu fornecimento, com a iluminação das vias urbanas.

Esse perímetro urbano encontra-se totalmente as escuras, ou seja, sem iluminação pública da via, causando insegurança para quem usa a via no período noturno.





CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Leda Perini

Na prestação de serviços públicos, surge o princípio da universalidade de acesso, que determina à administração pública o dever de assegurar de forma acessível e universal a todos, o fornecimento de energia elétrica, que é um serviço público.

Os artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, determina que cabe ao município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo-se aí a iluminação pública.

Portanto, se faz necessária a realização da instalação da iluminação pública da Avenida C, da marginal da BR153 até a Rua 72, por ser um serviço público essencial e de obrigatoriedade do município.

É a justificativa!!

GABINETE DAVEREADORA LEDA PERINI, aos 10 dias de abril de 2024.

Ver. LEDA PERINI